



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA DA CIDADE DE BELFORD ROXO – SÁBADO 24 DE OUTUBRO DE 2026

Edição nº 2328



ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1437/GP/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR JOÃO CANDIDO RIBEIRO NETO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Notificações, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 1438/GP/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR ANTÔNIO CARLOS DIAS NETTO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Notificações, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº 1439/GP/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Belford Roxo, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR GILBERTO SILVA DE LUNA JUNIOR do cargo em comissão de Auditor de Serviços, símbolo DAS-2, da Controladoria-Geral do Município.

Belford Roxo, 23 de outubro de 2026.

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

DECRETOS

DECRETO Nº 6621, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

“Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.675, de 22 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.823.760,16 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	Em R\$
SEMFA	SEMFA	205.01.28.846.008.3.001	3.2.90.21.00	1500		55.000,00
SEMED	SEMED	207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.93.00	1500.1001		3.229.688,58
SEMUS	FMS	208.01.10.301.038.2.033	3.3.90.92.00	1600		90.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.50.39.00	1600		1.148.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.50.39.00	1659		1.403.760,16
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.035	3.3.90.39.00	1600		2.500.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.303.041.2.037	3.3.90.30.00	1600		2.040.000,00
SEMDEC	SEMDEC	223.01.06.182.036.2.084	3.3.90.30.00	1501		50.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.245.034.2.101	3.3.90.36.00	1660		500,00
SMTMU	SMTMU	236.01.15.122.015.2.134	3.3.90.30.00	1500		306.811,42

Anexo II

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	Em R\$
SEMFA	SEMFA	205.01.28.846.008.3.001	3.2.91.21.00	1500		55.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.301.038.2.033	3.1.90.13.03	1600		1.590.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.301.038.2.033	3.3.91.39.00	1600		1.000.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.1.90.13.03	1600		1.408.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.71.70.00	1600		780.000,00
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.90.39.00	1659		1.403.760,16
SEMUS	FMS	208.01.10.302.039.2.034	3.3.90.30.00	1600		1.000.000,00
SEHURB	SEHURB	212.01.16.482.017.1.016	4.4.90.51.00	1700		3.229.688,58
SEMDEC	SEMDEC	223.01.06.182.035.2.081	3.3.90.39.00	1501		30.000,00
SEMDEC	SEMDEC	223.01.06.182.035.2.082	3.3.90.39.00	1501		20.000,00
SEMASC	FMAS	226.02.08.122.034.2.097	3.3.90.39.00	1660		500,00
SMTMU	SMTMU	236.01.15.122.015.2.134	3.3.90.39.00	1500		306.811,42

Republicado por incorreção

MARIANA MALTA MONTEIRO DA SILVA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AUTORIZO

Processo nº 102/0005/2025

Autorizo a confecção do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com reajuste contratual, referente ao contrato nº 002/SEMLIC/2025, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2025, do Município de Angra dos Reis, oriunda do processo nº 2025-28000032, celebrado entre o Município de Belford Roxo/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração e a empresa Editora A Notícia LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.213.951/0001-63, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de extratos de editais e afins, à medida que se torne necessária a divulgação de tais expedientes, de interesse do Município, em jornal diário de grande circulação Regional ou Nacional e no Estado, incluindo circulação no município de Belford Roxo/RJ.

O reajuste contratual importa no acréscimo de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), passando o valor global do contrato para R\$ 132.048,00 (cento e trinta e dois mil e quarenta e oito reais), ficando, ainda, prorrogada sua vigência por mais 12 (doze) meses.

A presente autorização fundamenta-se nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município, às fls. 385 a 403, e pela Controladoria-Geral do Município, às fls. 415 e 417.

Belford Roxo, de 16 de outubro de 2026.

FÁBIO DOS SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Matrícula nº 11/020.300



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 057/SEMASC/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil e de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil do Município de Belford Roxo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil e de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil é órgão deliberativo, autônomo e consultivo, instituído pelo Decreto nº 3.853, de 10 de abril de 2015, e pelo Decreto nº 4.476, de 7 de maio de 2018, constituindo-se em espaço permanente, sem prazo determinado, que envolve organizações governamentais e não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas comprometidas com a temática. Está vinculada à estrutura do órgão gestor da Assistência Social de Belford Roxo e reger-se-á por este Regimento Interno, por suas resoluções e pelo ordenamento legal que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil e de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil, neste Regimento, será designada simplesmente como Comissão.

Art. 2º - A Comissão tem como missão e objetivo planejar, implementar e monitorar ações, em consonância com as diretrizes estabelecidas nos Planos Nacionais de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil e de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil, bem como promover a articulação dos órgãos e das entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à temática em questão, no âmbito do Município de Belford Roxo.

Art. 3º - Visando a ser referência municipal em estratégias de excelência na mobilização social e na gestão da informação para a prevenção e o enfrentamento da violência e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como para a erradicação do trabalho infantil, a Comissão tem como principais atribuições:

- I – promover os direitos da criança e do adolescente;
- II – fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e à educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária;
- III – desenvolver ações voltadas à preservação da imagem e da identidade de crianças e adolescentes, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento nos meios de comunicação, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV – assegurar proteção especial às crianças e aos adolescentes com direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições das pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I Da Composição

Art. 4º - A Comissão é composta por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, cujos nomes serão encaminhados ao órgão gestor, conforme a composição abaixo indicada:

- I – 6 (seis) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 1 (um) membro indicado pela Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo – FUNBEL;
- VI – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VIII – 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Ordem Urbana;
- IX – 1 (um) membro da Vigilância Socioassistencial.

§ 1º - Serão convidados a participar da Comissão os seguintes órgãos e entidades:

- I – Juizado da 1ª Vara da Infância de Belford Roxo;
- II – Núcleo da Defensoria Pública;
- III – Promotoria da Infância, Juventude e Idoso;
- IV – Ministério Público do Trabalho;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VI – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – RCPN, Distrito Único de Belford Roxo;
- VII – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SEMASC);
- IX – até 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 2 (dois) representantes de entidades que atendam crianças e adolescentes no Município e 2 (duas) pessoas físicas residentes no Município de Belford Roxo, sem representação institucional.

§ 2º - Cada membro titular da Comissão terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - A Comissão será presidida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

§ 4º - Os representantes da sociedade civil serão convidados a participar por meio de chamamento público, publicado no Diário Oficial do Município.

§ 5º - Poderão participar, como convidados, quaisquer entidades públicas ou privadas e representantes da sociedade civil que não integrem a Comissão e atuem na área objeto deste Regimento, com a finalidade de contribuir para a discussão, a consecução e o acompanhamento das ações executadas.

Seção II Do Funcionamento

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, observados os prazos mínimos de 5 (cinco) dias para a convocação da reunião ordinária e de 2 (dois) dias para a convocação da reunião extraordinária.

§ 1º - Serão convocados para comparecer às reuniões da Comissão os representantes titulares e seus respectivos suplentes.

§ 2º - O Plenário da Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um dos representantes titulares ou suplentes no exercício da titularidade.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

§ 3º - As decisões da Comissão serão aprovadas por maioria dos presentes, salvo nos casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 4º - Na ausência do presidente, a presidência será exercida por um dos membros presentes, escolhido pelo Plenário para o exercício temporário da função.

Art. 6º - Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência da Comissão, para as devidas providências.

Art. 7º - Será substituído o representante do Governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas durante a vigência de cada ano do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificado por escrito à Presidência da Comissão.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão comunicará, por escrito, ao órgão ou à entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e, quando for o caso, solicitará sua substituição.

Art. 8º - Na impossibilidade de comparecimento à reunião da Comissão, o representante deverá comunicar o fato à Presidência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data da reunião.

§ 1º - Por motivo de força maior, quando o prazo referido no caput não puder ser cumprido, o representante deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

§ 2º - Todo material informativo encaminhado aos representantes titulares também será encaminhado aos representantes suplentes.

§ 3º - Somente terão direito a voto os representantes titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 4º - Os representantes suplentes dos membros titulares da Comissão terão direito a voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

Art. 9º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 10 - As reuniões da Comissão obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I – verificação de quórum para o início da reunião;
- II – qualificação e habilitação dos representantes para o exercício do direito de voto;
- III – leitura da ata da reunião anterior;
- IV – aprovação da pauta da reunião;
- V – informes da Presidência;
- VI – apresentação, discussão e votação das matérias constantes da pauta;
- VII – breves comunicados e franqueamento da palavra;
- VIII – encerramento.

Art. 11 - Em todas as reuniões, será lavrada ata com exposição sucinta dos trabalhos, das conclusões e das deliberações.

Parágrafo único. Qualquer membro da Comissão presente à reunião estará apto a lavrar a respectiva ata.

Art. 12. A Comissão contará com duas frentes de trabalho, de caráter permanente:

- I – Comissão de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil;
- II – Comissão de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil.

Parágrafo único. Será construída uma base de dados referente aos novos casos, a qual será atualizada a cada 2 (dois) meses, com as informações fornecidas por cada pasta representada nesta Comissão.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O presidente, com o objetivo de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha à Comissão que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra do orador que venha a utilizar linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

Art. 14 - Os representantes da Comissão não receberão qualquer remuneração por sua participação, e os serviços por eles prestados serão considerados, para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.

Parágrafo único. Será emitido certificado a todos os representantes regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento aos relevantes serviços públicos e sociais prestados.

Art. 15 - A rede intersetorial representada nesta Comissão deverá estabelecer procedimentos de referência e contrarreferência, com vistas a otimizar o fluxo de informações sobre os casos notificados.

DIOGO BASTOS XAVIER
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 80/100.026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS-BR/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º quadrimestre, de janeiro a abril, do exercício de 2026.”

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela SEMASC/BR, realizada pela Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-BR, em reunião no dia 15 de maio de 2026, que concluiu por parecer favorável;

CONSIDERANDO a aprovação da prestação de contas anterior pela Plenária, referente ao 3º quadrimestre de 2025, correspondente aos meses de setembro a dezembro, que emitiu parecer favorável por meio da Resolução nº 004/CMAS-BR/2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 1º quadrimestre, de janeiro a abril, do exercício de 2026 – Fontes Federal e Estadual.

Art. 2º - A documentação referente à prestação de contas ficará arquivada na sede do CMAS-BR, para consulta dos conselheiros e demais interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS-BR/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º quadrimestre, de maio a agosto, do exercício de 2026.”

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela SEMASC/BR, realizada pela Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-BR, em reunião no dia 16 de setembro de 2026, que concluiu por parecer favorável;

CONSIDERANDO a aprovação da prestação de contas anterior pela Plenária, referente ao 1º quadrimestre de 2026, correspondente aos meses de janeiro a abril, que emitiu parecer favorável por meio da Resolução nº 020/CMAS-BR/2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º quadrimestre, de maio a agosto, do exercício de 2026 – Fontes Federal e Estadual.

Art. 2º - A documentação referente à prestação de contas ficará arquivada na sede do CMAS-BR, para consulta dos conselheiros e demais interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS-BR/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo – APAE/BR, referente ao período de junho a dezembro de 2025, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-BR, no dia 16 de setembro de 2026, que concluiu por parecer favorável;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo – APAE/BR, referente ao período de junho a dezembro de 2025, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR.

Art. 2º - A documentação referente à prestação de contas ficará arquivada na Secretaria Executiva do CMAS-BR, para consulta dos conselheiros e demais interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 023/CMAS-BR/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo – APAE/BR, referente ao período de janeiro a junho de 2026, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS-BR, no dia 16 de setembro de 2026, que concluiu por parecer favorável;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belford Roxo – APAE/BR, referente ao período de janeiro a junho de 2026, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR.

Art. 2º - A documentação referente à prestação de contas ficará arquivada na Secretaria Executiva do CMAS-BR, para consulta dos conselheiros e demais interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR OMISSÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 024/CMAS-BR/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS e dá outras providências.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo – SEMASC/BR;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELFORD ROXO – CMAS-BR, órgão paritário, deliberativo e fiscalizador das ações de assistência social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.068, de 27 de outubro de 2005, e pelo Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite Municipal e Distrital da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º - A documentação referente ao Termo de Aceite Municipal e Distrital da ForSUAS ficará arquivada na Secretaria Executiva do CMAS-BR, para consulta dos conselheiros e demais interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente do CMAS-BR

ERRATAS

Na Resolução nº 016/CMAS/BR/2026, de 19 de agosto de 2026, publicada em 26 de agosto de 2026:

Onde se lê: aos meses de janeiro a maio de 2025.

Leia-se: aos meses de janeiro a maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.369/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 392, do Decreto-Lei nº 5.452/1943,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE às servidoras abaixo mencionadas:

NOME	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROCESSO
Angélica da Silva Soares dos Reis	25/138590	Auxiliar Administrativa	120	07/10/26 a 03/02/27	130/14940/2026
Emilny Vitória Lima do Nascimento Araújo	25/139472	Estimuladora Materna	120	07/10/26 a 03/02/27	130/14961/2026
Priscila de Paulo Rocha	25/128864	Estimuladora Materna	120	20/09/26 a 17/01/27	130/15039/2026

PORTARIA Nº 1.370/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 10, § 1º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com base no Decreto Municipal nº 4.311/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE ao servidor KAUÃ MACÊDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 25/142790, Técnico de Enfermagem, de 05 (cinco) dias, com prorrogação de 25 (vinte e cinco) dias, de 12/10/2026 a 10/11/2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/14948/2026.

PORTARIA Nº 1.371/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 97, III, b, da Lei Complementar nº 014/1997,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIA DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 60/101018, Assessora Técnica, LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, de 08 (oito) dias, de 06/10/2026 a 13/10/2026, conforme o contido nos autos do processo nº 130/15146/2026.

PORTARIA Nº 1.372/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

AVERBAR, em ficha funcional da servidora KÁTIA VERÔNICA DO NASCIMENTO, matrícula nº 10/14848, Supervisora Escolar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 939 (novecentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o contido nos autos do processo nº 130/14649/2026.

PORTARIA Nº 1.373/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

AVERBAR, em ficha funcional do servidor GERSON SARMENTO VELAME, matrícula nº 10/4722, Auditor Fiscal Tributário Municipal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 1.089 (um mil e oitenta e nove) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses, e 29 (vinte e nove) dias, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o contido nos autos do processo nº 130/13699/2026.

PORTARIA Nº 1.374/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº 014/1997 e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DESAVERBAR da ficha funcional do servidor CARLOS ROBERTO MIRANDA MARTINS, matrícula nº 10/20976, Auxiliar Administrativo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão, conforme o contido nos autos do processo nº 130/14169/2026.

PORTARIA Nº 1.375/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10/15066, Professora do 1º ao 5º ano “D”, referente à progressão de nível para a letra “E”, conforme o contido nos autos do processo nº 04/8502/2025.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

PORTARIA Nº 1.376/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora CELIS CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 10/6096, Professora do 1º ao 5º ano "D", referente à progressão de nível para a letra "E", conforme o contido nos autos do processo nº 04/8257/2025.

PORTARIA Nº 1.377/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora CRISTIANE DE JESUS RAMOS LINO, matrícula nº 10/44453, Professora do 1º ao 5º ano "D", referente à progressão de nível para a letra "E", conforme o contido nos autos do processo nº 04/7001/2025.

PORTARIA Nº 1.378/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pelo servidor LUCAS SOARES OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula nº 10/55516, Professor do 1º ao 5º ano "D", referente à progressão de nível para a letra "E", conforme o contido nos autos do processo nº 04/5612/2025.

PORTARIA Nº 1.379/SEMAD/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 723/1998, concomitantemente com a Lei nº 1.669/2025, e com base no Parecer da douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de ENQUADRAMENTO formulado pela servidora CLERE REGINA DE FARIAS, matrícula nº 10/15007, Professora do 1º ao 5º ano "B", referente à progressão de nível para a letra "E", conforme o contido nos autos do processo nº 04/2669/2025.

***A publicação desses atos visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.**

CLAUDECIR SOUZA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 80/100.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: 130/11453/2026.

TERMO: 91/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ALPHA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO RECONHECE, QUE É DIREITO À EMPRESA CENTRO MÉDICO ALPHA LTDA., O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP DO SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 209.082,67 (duzentos e nove mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
208.01.10.302.39.2.035	3.3.90.39.00	1600	R\$ 209.082,67

FUNDAMENTO: Art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil.

DATA DE ASSINATURA: 1º de setembro de 2026.

OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: 130/13004/2026.

TERMO: 104/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

EMPRESA: GAMMA SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO, RECONHECE QUE É DIREITO À EMPRESA GAMMA SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES LTDA., O PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP DO SUS, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO DE 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 200.044,43 (duzentos mil, quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fontes de recursos
208.01.10.302.039.2.035	3.3.90.39.00	1600

FUNDAMENTO: Art. 63 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 884 do Código Civil.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

EDUARDO MACEDO FEITAL
Secretário Municipal de Saúde